DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Decreto

Decreto 1005/2024, de

26/06/2024

DECRETO Nº 1005/2024 Corbélia, 26 de junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Corbélia, Estado do Paraná.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw, Prefeito Municipal de Corbélia/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e considerando,

- Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;

- Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

- Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

- Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

- Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

- Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, de 01 de outubro de 2021, que regulamenta a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- Orientação Nº 005/2024 - DEDUC/SEED, de 15 de maio de 2024, que orienta a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação - MEC.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Diretrizes do Programa de Educação Integral em Tempo Integral

Art.1º. Fica autorizado à Rede Municipal de Ensino do Município de Corbélia, conforme recursos humanos e financeiros disponíveis, manter e ampliar o tempo de permanência dos estudantes matriculados nas Unidades Escolares, com o objetivo de contribuir para a formação plena dos alunos da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Art.2º. Os princípios e os referenciais curriculares do Programa de Educação em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei no 9394/1996, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Referencial Curricular do Estado do Paraná.

Art.3º. O Programa de Educação em Tempo integral se fundamenta na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

CAPÍTULO II

Estrutura e equipe técnica da Secretaria responsável pela Política

Art.4º.Sendo a Secretaria de Educação responsável por elaborar, planejar e conduzir os processos referente a Política de Educação Integral em tempo integral; deve: Identificar, planejar e utilizar ferramentas adequadas para a distribuição e alocação de matrículas considerando a viabilidade operacional, o alcance de comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral; Articular outras secretarias à Política de Educação Integral em tempo integral;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

Planejar e apoiar melhorias nas condições de implementação do tempo integral em diálogo com as escolas, entre outras funções inerentes a ela.

Art.5º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação realizar anualmente o levantamento de recursos humanos e financeiros de forma a garantir a efetivação e ampliação das matrículas no Programa de Educação em Tempo Integral, para a adoção do atendimento, de forma gradativa, nas Unidades Escolares do município.

§1º. Caberá ao corpo técnico e pedagógico da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe da direção e coordenação pedagógica de cada Unidade Escolar que ofertar o Programa de Educação em Tempo Integral, a elaboração da Proposta Pedagógica Curricular e suas adequações de acordo com a realidade.

CAPÍTULO III

Da organização dos tempos / jornada escolar

Art.6º. No Programa de Educação em Tempo Integral considera-se jornada de tempo integral matrículas em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares, por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente. A jornada pode ser ampliada a partir das seguintes organizações:
a) Tempo Integral em Turno Único – ETI; e/ou
b) Ampliação de jornada escolar com atividades curriculares, complementares- turno regular mais contraturno.

Art.7º. A oferta do Programa de Educação em tempo integral será em turno único ou ampliação de jornada escolar com atividades curriculares, de segunda a sexta feira se for turno único, ou dias alternados em caso de ampliação da jornada. Quando a instituição de ensino ofertar turno único a matrícula será obrigatória a todos os estudantes, já na ampliação da jornada a matrícula é opcional.

§1º A ampliação da jornada escolar pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:
I – acompanhamento e apoio pedagógico;
II – reforço e aprofundamento da aprendizagem;
III – experimentação e pesquisa científica;
IV – cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação;
V – afirmação da cultura dos direitos humanos;
VI – educação ambiental;
VII – promoção da saúde, entre outras.

§2º Todas as atividades propostas deverão estar articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências, valores, atitudes e práticas socioculturais, em observância ao contido na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

§ 3º O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Turno Único.

§ 4º O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

CAPÍTULO IV

Dos espaços e de suas melhorias

Art.8º. O município após consulta às comunidades escolares e devido às questões socioeconômicas ou outras demandas, poderá optar pela permanência do estudante nas instituições escolares elencadas no Programa de Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI ou ampliação da jornada, que será ofertada nos próprios espaços ou em outros espaços com parcerias de outras secretarias.

§1º. Para ofertar o Programa de Educação em Tempo Integral, a instituição deverá obedecer aos critérios mínimos, observando: organização da matriz curricular, do quadro de profissionais envolvidos, da alimentação, do PPP e Regimento Escolar, os processos de avaliação da aprendizagem, incluindo a oferta, dos Planos de Estudos, da formação continuada dos profissionais, dentre outros.

§2º. Será necessário definir a estrutura física, a acessibilidade, as parcerias intersetoriais, a estrutura funcional para a oferta da proposta pretendida.

§3º. Os espaços físicos/socioculturais deverão ser planejados e equipados, de modo a criar ambientes de aprendizagem para atender às expectativas da proposição pedagógica do Programa.

§4º. Quando constatada a necessidade haverá investimento em melhorias ou criação de novos espaços e demais estruturas que permitam a evolução e a diversidade das práticas educacionais nas instituições que integram a rede de ensino.

§5º. Quando constatada a necessidade haverá adaptação dos espaços existentes: adequação dos espaços para diferentes atividades e faixas etárias, garantindo acessibilidade e segurança.

§6º. Quando necessário haverá investimento em infraestrutura tecnológica para acesso à internet, uso de recursos digitais e comunicação.

§7º. Será garantido um ambiente escolar seguro, limpo e adequado para o desenvolvimento das atividades.

Art. 9º. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

aos estudantes sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
I – espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II – quadra poliesportiva;
III – espaço para atividades curriculares;
IV – espaço para alimentação; e
V – ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular do Curso.

Art. 10. Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida.

CAPÍTULO V

Dos profissionais da educação e sua jornada

Art.11. Os profissionais que atuarão com os alunos são os professores da rede pública municipal de ensino, tanto os de regime estatutário como os celetistas e para atuar como apoio, serão disponibilizados os Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI.

§1º.Os diretores deverão identificar e projetar demanda de acordo com especificidade da escola e sua comunidade; articular o processo financeiro, administrativo e pedagógico em diálogo com a Secretaria de Educação e a comunidade escolar; declarar corretamente as matrículas de tempo integral no Censo Escolar; promover e organizar as instâncias de participação, deliberação e associação coletiva na escola, entre outras atribuições previstas na legislação vigente.

§2º.Os coordenadores pedagógicos deverão atuar em conjunto com a Direção na gestão dos processos administrativos, financeiros e, em especial, o pedagógico; Gerir a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral; Subsidiar o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades; Acompanhar, observar e apoiar à atividade docente e da experiência dos bebês, crianças, adolescentes e jovens ao longo de todo o ano letivo; Coordenar processos de avaliação das condições de oferta do tempo integral, assim como dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral, entre outras funções expressas na Lei Municipal 1225/2023.

§3º. Os professores terão a responsabilidade de planejar, gerir a sala de aula, refletir e documentar sobre os processos de ensino e aprendizagem; Acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes, diversificando estratégias e propostas pedagógicas que asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento em cada etapa e, se for o caso, modalidade de ensino; Articular, em momentos formativos dentro de suas jornadas, com colegas professores(as) e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, séries, frentes de ação ou áreas/componentes curriculares da escola; avaliar processos e resultados de aprendizagem; entre outras funções expressas na Lei Municipal 1225/2023.

§4º. Os Agentes de Desenvolvimento Infantil terão de apoiar diretamente a Direção, Coordenação escolar e Professores(as) na organização dos espaços, transições de tempos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento. Participar; sempre que possível, de momentos formativos da escola, entre outras funções expressas na Lei Municipal 1220/2023.

§5º Outros profissionais de educação que atuem nas disciplinas do formato de ampliação de jornada, vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em parceria com ações educativas, culturais ou esportivas de outras secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Corbélia, deverão planejar e ministrar oficinas estruturas em conformidade com os objetivos e parâmetros da Educação em tempo integral, alinhados à BNCC, proposta curricular do Estado do Paraná e PPP's e PPC's das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Corbélia. O planejamento das oficinas levará em consideração as características individuais dos alunos, seus estilos de aprendizagem, interesses e necessidades específicas. As oficinas serão articuladas com o currículo escolar e o PPP da escola, complementando e enriquecendo a formação dos alunos, garantindo assim a coesão do programa de tempo integral e o alinhamento com os objetivos pedagógicos da unidade. Caso o profissional responsável pela disciplina não possua formação específica em Pedagogia, deverá ser acompanhado por professor devidamente habilitado.

Art.12. A jornada de trabalho dos professores efetivos e celetistas é de 20 horas semanais e os Agentes de Desenvolvimento Infantil cumprem a jornada de trabalho de 40 horas semanais. A jornada de trabalho de outros profissionais de educação que atuem nas disciplinas do formato de jornada ampliada é definida em seu regime de contratação específico.

Art. 13. A formação inicial para a docência realiza-se, conforme o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996) e/ou legislação da Rede Estadual de Ensino do Paraná, referentes a todas as etapas da Educação Básica, suas modalidades educativas e suas formas diferenciadas de atendimento.

Parágrafo único: A formação inicial para Os Agentes de Desenvolvimento Infantil segue a Lei Municipal 1220/2023 e suas alterações.

Art. 14. O trabalho pedagógico, na perspectiva apontada nas Diretrizes Curriculares Nacionais pressupõe um corpo docente e equipe pedagógica com qualificação na área de atuação, para o atendimento das especificidades da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as normas legais vigentes referentes a cada nível de ensino e as suas modalidades.

CAPÍTULO VI

Das Fontes de Financiamento da Política

Art.15. O Programa de Educação em tempo Integral (Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023) visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidade da educação básica. Prevê assistência técnica e financeira, levando em consideração as propostas pedagógicas alinhadas a BNCC.

Art. 16. As fontes de financiamento da educação que podem fomentar o Programa de Educação em tempo integral são:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

I – 01101 – Transferência FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70%;
II – 01102 – Transferência FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30%;
III – 01103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais;
IV – 01104 - 25% Demais impostos vinculados à Educação;
V – 01107 - Salário Educação;
VI – 10420 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
VII – 31111 - MDE - Programa Merenda Escolar – PNAE;
VIII – 1000 - que é do município;
XIX – Outros repasses do Governo Federal e Governo do Estado do Paraná vinculados à manutenção da oferta de tempo integral.

CAPÍTULO VII

Da Matriz Curricular

Art.17. O Programa de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental, tem como pressuposto, o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art.18. O currículo do Programa de Educação em tempo integral da Educação Infantil é articulado aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, nos campos de experiências para esta etapa, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, as interações e brincadeiras.

§1º. As Unidades Escolares que passarem a ofertar o ensino no Programa de Educação em Tempo Integral deverão alterar seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 19. O Projeto Político Pedagógico (PPP) deve assegurar o direito do aluno a uma formação integral de qualidade, ampliando e diversificando oportunidades educativas, culturais, artísticas, científicas, tecnológicas e esportivas, deve assegurar também recursos pedagógicos acessíveis, disponibilizados de modo a incentivar sua utilização e deve ainda:

I – conduzir a prática educativa com os objetivos pedagógicos alinhados à contemporaneidade, articulando tempos e espaços e reconhecendo os saberes de cada sujeito.
II – oportunizar que o estudante se expresse e se posicione frente às questões da vida, favorecendo o seu desenvolvimento intelectual, social, emocional, físico e cultural.
III – prever o diálogo entre as áreas do conhecimento e seus conteúdos de modo a contextualizar o processo de ensino e aprendizagem.
IV – promover a discussão de temas como a inclusão, competências socioemocionais, direitos humanos e diversidade, educação midiática, meio ambiente, sustentabilidade e outros.

Parágrafo único. A instituição de ensino deve atualizar, periodicamente, seu Projeto Político Pedagógico e dar-lhe publicidade à comunidade escolar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

Art. 20. A Matriz Curricular, assim como a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) do curso é fundamentada em decorrência de conceitos, metodologias e avaliações, nos componentes curriculares e em conteúdos necessários para o desenvolvimento do estudante e ainda deve:
I – traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a manutenção ou construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida;
II – conter o desenho dos arranjos curriculares, contemplando os objetivos de aprendizagem da BNCC e do Referencial Curricular do Estado do Paraná a serem oferecidos pela unidade escolar, bem como as estratégias para a oferta da parte diversificada;
III – considerar os estudantes e os professores como sujeitos históricos e de direitos, participantes ativos e protagonistas na sua diversidade e singularidade;

Art. 21. A avaliação é elemento indissociável do processo de ensino e aprendizagem. Ela não é um fato isolado, quantitativo e estanque que não estabelece relações entre o ensinar e o aprender. A avaliação deve ser contínua, diagnóstica, dinâmica, flexível, organizada e construída coletivamente. Não pode se restringir apenas a avaliar o aprendizado e os progressos do educando, mas sim tornar-se um processo no qual também se avalie a prática do educador e sejam propostas intervenções pedagógicas necessárias.

CAPÍTULO VIII

Da intersetorialidade e a articulação com o território

Art. 22. O foco da intersetorialidade, no território e nas articulações no Programa de Educação em tempo Integral deve ocorrer entre cultura, esporte, lazer, saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, ciência e tecnologia.

Art. 23. O diálogo entre os diversos setores, permite construir um conjunto de ações integradas, capazes de responder com maior eficiência aos desafios propostos pela Educação Integral.

Art. 24. Quando constatada a necessidade, haverá a possibilidade de envolver ainda outros interlocutores da Secretaria, considerando que a Política repercute e impacta em: formação, jornada de trabalho e definição de funções; ações e parcerias intersetoriais; ações e parcerias regionais; alterações na estrutura física e mobiliário; definição dos recursos pedagógicos, gestão das escolas; parceiros e outros agentes.

Art. 25. Como se trata de uma organização escolar que possibilita a ampliação do tempo de permanência no ambiente escolar, as atividades podem ser desenvolvidas:
I – em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar;
II – mediante a utilização de equipamentos sociais, culturais e artísticos existentes;
III – em parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo Projeto Político Pedagógico, como estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas específicas deste Conselho.
IV – possibilidade de aproveitamento dos programas ou atividades oferecidos pelos demais órgãos do Poder Executivo, desde que atendam os objetivos e constem na organização curricular executada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

CAPÍTULO IX

Do monitoramento e Avaliação

Art. 26. O Monitoramento consiste no conjunto de ações organizadas, contínuas e sistemáticas de coleta de dados, associados ao desempenho dos indicadores, acompanhamento, registros e análise dos processos de implementação.

Art. 27. A avaliação consiste no conjunto de ações realizadas com o objetivo de verificar em que medida os resultados estão sendo alcançados.

Art. 28. O programa de Educação em tempo Integral será acompanhado periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, analisando:
I – O planejamento;
II – O cronograma de atividades;
III – A frequência e participação;
IV – Pesquisa de satisfação da comunidade escolar;

Art. 29. O monitoramento e avaliação tem como base a meta 6, do Plano Nacional de educação que prevê que pelo menos 50% das escolas públicas e 25% das matrículas sejam em tempo integral até 2024.

Art.30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2024.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito do Município de Corbélia

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c802b1112d.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 14778/2024, de

26/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270.2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004.2024

Contratada: CONSTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ESTILO LTDA,**CNPJ nº. 05.350.941/0001-79**
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica em ruas do Município de Corbélia/PR, e nos Distritos Nossa Senhora da Penha e Ouro Verde do Piquiri, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais documentos que são parte integrante do Edital.
Valor do Contrato: R$ 2.429.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.003.1145.0015.0451.0310
Ação: 1145 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- ASFALTICA, RECAPE, PEDRAS IRREGULARES E REVITALIZAÇÃO.
Referência 224 – 3449051000000000000 – Obras e instalações.
Data do Contrato: 20/06/2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 25 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270.2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004.2024

Contratada: CONSTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ESTILO LTDA, **CNPJ nº. 05.350.941/0001-79**
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica em ruas do Município de Corbélia/PR, e nos Distritos Nossa Senhora da Penha e Ouro Verde do Piquiri, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais documentos que são parte integrante do Edital.
Valor do Contrato: R$ 2.429.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.003.1145.0015.0451.0310
Ação: 1145 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- ASFALTICA, RECAPE, PEDRAS IRREGULARES E REVITALIZAÇÃO.
Referência 224 – 3449051000000000000 – Obras e instalações.
Data do Contrato: 20/06/2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 25 de junho de 2024.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 16:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667b1db4a29a0.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 14780/2024, de

26/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030.2024

Contratada: FAC VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 48.128.031/0001-59
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um veículo de transporte sanitário, do tipo Van 0 KM, ano 2023 do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, nº 858/2022, nº 387/2023 e nº 1429/2023, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Valor do Contrato: R$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 07.002.1185.0010.0301.0130
Ação 1185 – REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.
Referências 391 – 3339030100000000000 – Equipamentos e material permanente.
Data do Contrato: 21.06.2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030.2024

Contratada: FAC VEICULOS LTDA, CNPJ nº. 48.128.031/0001-59
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um veículo de transporte sanitário, do tipo Van 0 KM, ano 2023 do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA nº 769/2019, nº 858/2022, nº 387/2023 e nº 1429/2023, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Valor do Contrato: R$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 07.002.1185.0010.0301.0130
Ação 1185 – REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS.
Referências 391 – 3339030100000000000 – Equipamentos e material permanente.
Data do Contrato: 21.06.2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de junho de 2024.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c6f6952bdb.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 14781/2024, de

26/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.2024

Contratada: VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº. 21.754.492/0001-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente termo de ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em dedetização para controle de pragas e insetos nas Secretaria Municipais e Departamentos do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Valor da Ata: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.002.2140.0004.0122.0040
Ação 2140 – Manutenção do Depart. de Administração.
Referência 93 – 3339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data da Ata: 21.06.2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de junho de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.2024

Contratada: VETPRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ nº. 21.754.492/0001-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente termo de ata é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em dedetização para controle de pragas e insetos nas Secretaria Municipais e Departamentos do Município de Corbélia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Valor da Ata: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 02.002.2140.0004.0122.0040
Ação 2140 – Manutenção do Depart. de Administração.
Referência 93 – 3339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data da Ata: 21.06.2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de junho de 2024.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c7fade85b5.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 14782/2024, de

26/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276.2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045.2024

Contratada: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, CNPJ nº 21.270.212/0001-69
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de estudos geotécnicos para sondagem SPT do município de Corbélia-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Valor do Contrato: R$ 19.497,96 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete mil reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 05.003.2210.0015.0451.0310
Ação 2210 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS.
Referência 243 – 3339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data do Contrato: 21.06.2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276.2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045.2024

Contratada: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA, CNPJ nº 21.270.212/0001-69
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de estudos geotécnicos para sondagem SPT do município de Corbélia-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Valor do Contrato: R$ 19.497,96 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete mil reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 05.003.2210.0015.0451.0310
Ação 2210 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS.
Referência 243 – 3339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Data do Contrato: 21.06.2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de junho de 2024.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c805ebdeca.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 14783/2024, de

26/06/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282.2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049.2024

Contratada: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 29.480.748/0001-10
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente termo de ata é o Registro de Preços para a aquisição de fitilho retorcido para amarração de fardos pesados, em atendimento as necessidades da Associação de Coleta de Materiais Recicláveis Sólidos e Orgânicos - ACOMAR do Município de Corbélia/PR, conforme especificações técnicas discriminadas em edital.
Valor da Ata: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 04.003.2850.0017.0512.0300
Ação 2850 – Tratamento de Resíduos Sólidos.
Referência 163 – 3339030000000000000 – Material de consumo.
Data da Ata: 21.06.2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 24 de junho de 2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282.2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049.2024

Contratada: SUPRAPACK SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 29.480.748/0001-10
Contratante: Prefeitura Municipal de Corbélia/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02.
Objeto: O objeto do presente termo de ata é o Registro de Preços para a aquisição de fitilho retorcido para amarração de fardos pesados, em atendimento as necessidades da Associação de Coleta de Materiais Recicláveis Sólidos e Orgânicos - ACOMAR do Município de Corbélia/PR, conforme especificações técnicas discriminadas em edital.
Valor da Ata: R$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 04.003.2850.0017.0512.0300
Ação 2850 – Tratamento de Resíduos Sólidos.
Referência 163 – 3339030000000000000 – Material de consumo.
Data da Ata: 21.06.2024.
Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 24 de junho de 2024.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 18:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c84e13f7a7.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 144668/2024, de

26/06/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DE OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139.2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008.2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.027.589/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para a construção de Centro de Educação Especial contendo: recepção, sala de coordenação, sala de fonoaudiologia, salas de avaliação psicológica, salas de avaliação pedagógica, sala de assistência social, sala de terapia ocupacional, sala de atendimento clínico, sala de reuniões, brinquedoteca, circulação, sanitários, almoxarifado, copa e área de serviço. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e de telefonia, instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, pavimentação, paisagismo e demais especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPROGRAMAÇÃO DE OBRA: O valor original contratado era de R$ 700.398,22 (setecentos mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Em Virtude do primeiro aditivo de reprogramação de obra, o valor contratual atualizado é de R$ 744.889,69 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), porém, em razão da incompatibilidade da planilha orçamentária com o projeto arquitetônico da obra em relação a supra estrutura, elétrica, esgoto e drenagem pluvial, revestimentos, pinturas, rufos e calhas, descriminados e justificados no relatório de reprogramação de obra nº 02, houve assim, um acréscimo de metafísica em 24,98% no valor contratual, correspondente a R$ 130.510,16 (cento e trinta mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos). Desta forma, o valor contratual atualizado, somadas as reprogramações realizadas, é de R$ 875.399,85 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –PRAZO: Fica aditivado prazo de execução do Contrato Administrativo nº 139.2023, para mais **60 (sessenta) dias**, contados do dia 26 de junho de 2024, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 26 de junho de 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DE OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139.2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008.2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR, CNPJ: 76.208.826/0001-02
CONTRATADA: J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.027.589/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para a construção de Centro de Educação Especial contendo: recepção, sala de coordenação, sala de fonoaudiologia, salas de avaliação psicológica, salas de avaliação pedagógica, sala de assistência social, sala de terapia ocupacional, sala de atendimento clínico, sala de reuniões, brinquedoteca, circulação, sanitários, almoxarifado, copa e área de serviço. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e de telefonia, instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, pavimentação, paisagismo e demais especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – REPROGRAMAÇÃO DE OBRA: O valor original contratado era de R$ 700.398,22 (setecentos mil,trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Em Virtude do primeiro aditivo de reprogramação de obra, o valor contratual atualizado é de R$ 744.889,69 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), porém, em razão da incompatibilidade da planilha orçamentária com o projeto arquitetônico da obra em relação a supra estrutura, elétrica, esgoto e drenagem pluvial, revestimentos, pinturas, rufos e calhas, descriminados e justificados no relatório de reprogramação de obra nº 02, houve assim, um acréscimo de metafísica em 24,98% no valor contratual, correspondente a R$ 130.510,16 (cento e trinta mil, quinhentos e dez reais e dezesseis centavos). Desta forma, o valor contratual atualizado, somadas as reprogramações realizadas, é de R$ 875.399,85 (oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: Fica aditivado prazo de execução do Contrato Administrativo nº 139.2023, para mais **60 (sessenta) dias**, contados do dia 26 de junho de 2024, podendo ser revogado a qualquer momento, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 a 65 da Lei nº 8.666/93, conforme parecer em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município.

Corbélia/PR, 26 de junho de 2024.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c7ff956c7a.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 1470/2024, de

26/06/2024

MUNICIPIO DE CORBELIA
CORBÉLIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.2024
Processo Administrativo Nº 15.2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SILVANA DALPRA
Data de Publicação: 15/02/2024 18:13:43

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 25/06/2024 16:44:42
REFORMA PRACA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: serviço Marca: serviço Modelo:
Descrição: REFORMA PRAÇA (quantidade conforme edital)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 524.438,02 **Valor Total:** 524.438,02

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA	039	33.924.849/0001-00	674.041,203	524.438,02		Sim
2	PETRY ENGENHARIA LTDA	080	19.534.982/0001-20	674.082,6345	525.000,00	0,11	Sim
3	KETHER CONSTRUTORA E	143	37.223.496/0001-72	653.400,00	570.000,00	8,57	Sim
4	CONSTRUTORA RAMBO LTDA	061	04.660.450/0001-61	1.000.890.000,00	644.900,00	13,14	Sim
5	ERGE CONSTRUTORA EIRELI	037	35.169.000/0001-02	672.705,00	672.705,00	4,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	L S ALVES	149	45.236.857/0001-43	1.001.012.839,20	502.000,00		Sim
	BROTTI CONSTRUÇÕES LTDA	078	01.467.443/0001-50	674.082,783	503.000,00	0,1992	Sim

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

AUTORIDADE: GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2024 17:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667b222d65db3.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 1471/2024, de

26/06/2024

MUNICIPIO DE CORBELIA
CORBÉLIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08.2024
Processo Administrativo Nº 19.2024
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SILVANA DALPRA
Data de Publicação: 19/02/2024 11:24:40

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 13:11:21
AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 417.700,00 **Valor Total:** 417.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONSTRUTORA RAMBO LTDA	123	04.660.450/0001-61	420.000,00	417.700,00		Sim
2	T L CAMPOS ENGENHARIA	035	44.104.195/0001-95	420.273,28	417.800,00	0,02	Sim
3	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS	128	32.595.883/0001-16	419.853,00	418.000,00	0,05	Sim
4	CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E	075	33.103.736/0001-44	420.273,28	420.273,28	0,54	Sim
5	B-ENG CONSTRUTORA LTDA	101	45.185.415/0001-15	420.273,28	420.273,28	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	ATENTA EMPREENDIMENTOS	102	32.863.100/0001-38	377.825,68	375.825,68		Sim

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

AUTORIDADE: GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 16:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c6a062fbc8.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 1472/2024, de

26/06/2024

MUNICIPIO DE CORBELIA
CORBÉLIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2024
Processo Administrativo Nº 108.2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SILVANA DALPRA
Data de Publicação: 16/05/2024 09:12:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 13:30:25
TATAME EVA COM BORDA 1M X 1M X 20MM DE ESPESSURA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: PC Marca: LIQUIDA Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: TATAME EVA COM BORDA 1M X 1M X 20MM DE ESPESSURA
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 16.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	A PAGINA STORE COMERCIO DE	101	10.158.623/0001-40	115,42	42,00		Sim
2	P. I. SILVA & ROSA LTDA	139	20.763.022/0001-10	115,42	45,00	7,14	Sim
3	BID COMÉRCIO LTDA	024	45.055.784/0001-93	115,42	45,40	0,89	Sim
4	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	027	18.828.722/0001-02	115,00	46,49	2,40	Sim
5	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	026	07.481.107/0001-48	115,42	51,00	9,70	Sim
6	LEANDRO MACHOVSKI	005	49.181.899/0001-85	115,00	52,00	1,96	Sim
7	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	037	02.441.945/0001-74	115,42	58,50	12,50	Sim
8	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	066	10.279.430/0001-48	115,40	71,00	21,37	Sim
9	JAV COMERCIO LTDA	012	50.656.871/0001-36	115,42	72,00	1,41	Sim
10	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	112	51.740.794/0001-60	150,80	76,99	6,93	Sim
11	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	140	85.515.542/0001-50	115,00	97,00	25,99	Sim
12	TECHTOYS BRINQUEDOS E	034	34.091.197/0001-33	115,00	99,00	2,06	Sim
13	BR SILVA LTDA	001	43.172.124/0001-67	115,42	114,99	16,15	Sim
14	MELIM COMERCIAL LTDA ME	083	49.608.132/0001-90	115,00	115,00	0,01	Sim
15	NACIONAL BORRACHAS LTDA	055	31.389.383/0001-65	115,00	115,00	0,00	Sim
16	SOLO G9 LTDA	042	11.102.277/0001-41	115,00	115,00	0,00	Sim
17	DIGITO COMERCIAL EIRELI	143	00.061.511/0001-13	125,00	125,00	8,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 13:30:26
COLCHONETE 05 CM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo: COLCHONETE D33
Descrição: COLCHONETE 05 CM
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 49,97 **Valor Total:** 19.988,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c7fe7e544e.

MUNICIPIO DE CORBELIA
CORBÉLIA-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS	104	14.323.297/0001-30	90,323	49,97		Sim
2	P. I. SILVA & ROSA LTDA	129	20.763.022/0001-10	90,33	50,00	0,06	Sim
3	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	059	50.032.992/0001-07	90,33	51,00	2,00	Sim
4	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	148	02.441.945/0001-74	90,33	88,97	74,45	Sim
5	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	063	07.481.107/0001-48	90,33	89,20	0,26	Sim
6	BR SILVA LTDA	145	43.172.124/0001-67	90,33	89,90	0,78	Sim
7	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	101	44.651.148/0001-61	90,33	89,95	0,06	Sim
8	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	069	85.515.542/0001-50	90,00	90,00	0,06	Sim
9	TECHTOYS BRINQUEDOS E	009	34.091.197/0001-33	90,00	90,00	0,00	Sim
10	LEANDRO MACHOVSKI	087	49.181.899/0001-85	90,00	90,00	0,00	Sim
11	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	031	10.279.430/0001-48	90,30	90,30	0,33	Sim
12	SOLO G9 LTDA	017	11.102.277/0001-41	90,33	90,33	0,03	Sim
13	JAV COMERCIO LTDA	097	50.656.871/0001-36	90,33	90,33	0,00	Sim
14	ALFA LICITAÇÕES LTDA	070	22.609.215/0001-47	90,33	90,33	0,00	Sim
15	ALLPER COMERCIAL	038	24.547.906/0001-99	90,33	90,33	0,00	Sim
16	DIGITO COMERCIAL EIRELI	066	00.061.511/0001-13	95,00	95,00	5,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES	144	16.620.059/0001-12	90,33	45,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 26/06/2024 13:30:26
CAMINHA EMPILHÁVEL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Sonho Bom Modelo: Kids
Descrição: CAMINHA EMPILHÁVEL
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 149,00 **Valor Total:** 44.700,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	001	20.257.784/0001-45	271,67	149,00		Sim
2	LEANDRO MACHOVSKI	015	49.181.899/0001-85	270,00	180,00	20,81	Sim
3	JAV COMERCIO LTDA	108	50.656.871/0001-36	271,67	182,00	1,11	Sim
4	ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME	068	07.835.506/0001-60	271,67	183,00	0,55	Sim
5	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	042	07.481.107/0001-48	271,67	186,00	1,64	Sim
6	FRONT COMERCIAL LTDA ME	086	43.731.740/0001-00	271,67	203,19	9,24	Sim
7	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE	088	85.515.542/0001-50	271,00	204,00	0,40	Sim
8	M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	004	44.651.148/0001-61	217,67	217,67	6,70	Sim
9	P. I. SILVA & ROSA LTDA	008	20.763.022/0001-10	271,67	250,00	14,85	Sim
10	ROSILENE VIEIRA LOPES EPP	039	10.279.430/0001-48	271,65	257,90	3,16	Sim
11	BR SILVA LTDA	077	43.172.124/0001-67	271,67	258,00	0,04	Sim
12	DIGITO COMERCIAL EIRELI	019	00.061.511/0001-13	269,00	269,00	4,26	Sim
13	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS	145	14.323.297/0001-30	271,67	269,98	0,36	Sim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c7fe7e544e.

14	SOLO G9 LTDA	122	11.102.277/0001-41	270,00	270,00	0,01	Sim
15	TECHTOYS BRINQUEDOS E	132	34.091.197/0001-33	271,00	271,00	0,37	Sim
16	ALFA LICITAÇÕES LTDA	040	22.609.215/0001-47	271,00	271,00	0,00	Sim
17	MELIM COMERCIAL LTDA ME	125	49.608.132/0001-90	271,00	271,00	0,00	Sim
18	ALFABRINK COMERCIAL LTDA	026	45.622.530/0001-00	271,67	271,67	0,25	Sim
19	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	137	02.441.945/0001-74	399,90	399,90	47,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
016.549.529-40
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

AUTORIDADE: GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2024 17:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p667c7fe7e544e.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Quarta-feira, 26 de junho de 2024

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2065

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores

Legislativo - Ato da Mesa

Legislativo - Ato da Mesa 56/2024, de

26/06/2024

ATO DA MESA Nº 56 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza participação em seminários, cursos, congressos, eventos e Missões Parlamentares.

A **MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XXVI do Art. 17 do Regimento Interno, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 861, de 12 de março de 2015, publicada em 14 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diárias aos Vereadores/Servidores nominados no quadro abaixo, para empreender viagem, sendo:

Nome:	**VOLMIR REIS, PAULO ZAQUETTE, MAYCON ANDRE RUELA E WILLIAN CEZAR MACHKE.**
Objetivo:	**Participar do Curso "Políticas Públicas e Participativas", do Instituto de Capacitação e Pesquisa (Icap), INSCRITO NO CNPJ: 04.727.713/0001-02, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**
Valor da diária	**DUAS UFMs, R$ 494,78, (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos)** conforme estabelece a Lei nº 861/2015 c/c Lei nº 1.154/2021.
Valor UFM	**R$ 247,39 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, conforme Decreto Municipal nº 789/2023, de 1º de janeiro de 2023.
Valor:	Duas Diárias, no valor de **R$ 989,56 (Novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

Art. 2º Deverão os participantes entregar cópia do certificado de participação e/ou declaração de comprovação, conforme estabelece O **Artigo 4º, da Lei Municipal nº 861/2015**, na Secretaria da Câmara, quando for o caso.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Corbélia, 24 de Junho de 2024.

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

MARILY SKOTTKI BLOEMER
1ª Secretária

CLAUDINO DIAS DE LARA
Vice-Presidente

ELI STEFANELLO
2º Secretário